



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 001 /02

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 163/2001.

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 163/2001 de concessão de auxílio financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a título de subvenção social à instituição ESCOLAR DE CARAMBEÍ.

Artigo 2º - Fica Autorizado o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificamente na conta 1860 do Projeto Atividade - 08.243.08012-051, das Ações de Assistência a Criança e Adolescente, para cobertura aos dispêndios adicionais de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Os demais artigos da Lei Municipal 163/2001, permanecerão inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 31 de Janeiro de 2002

N. S. P. R.
NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 001 /02

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 163/2001.

A Câmara Municipal de Carambei aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambei, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 163/2001 de concessão de auxílio financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a título de subvenção social à instituição ESCOLAR DE CARAMBEÍ.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal 163/2001, permanecerão inalterados.

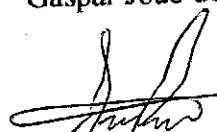
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente o artigo 1º da Lei Municipal 163/2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 03 de janeiro de 2001.

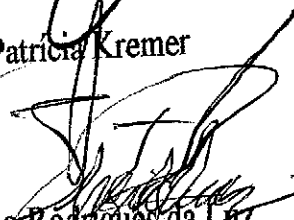

Gaspar João de Geus


Norma Sueli Pereira Rodrigues


Patricia Kremer

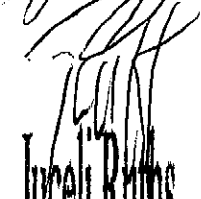

João Maria Ferreira Machado


Inácio Povaz Filho


Sérgio Rodrigues da Luz


Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira


Nelson Luiz Batista


Juceli Ramos

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03 de Janeiro de 2002

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 001/2002

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30 de Janeiro de 2002



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 001/2002

A Comissão de Justiça e Redação tem por bem oferecer a seguinte Emenda Aditiva:

Artigo 1º - Acrescer como artigo 3º, modificando a sequência, o enunciado.

"Fica autorizado o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), especificamente na conta 1860 do Projeto Atividade - 08.243.08012-051, das Ações de Assistência a Criança e Adolescente, para cobertura aos dispêndios adicionais de que trata esta Lei".

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de Janeiro de 2002.



PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE



INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO



JUÇELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 001/2002

Senhora Presidente:

O presente projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Municipal 163/2001, sendo assim, modificando o valor da subvenção social para R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a Instituição ESCOLAR – Carambeí.

A Comissão em reunião analisou a constitucionalidade, verificando que na forma da Lei 4.320 – artigos 16 e 17, as subvenções sociais são essencialmente, auxílios às entidades privadas, prestadoras de assistência social.

Outro aspecto de legalidade é que seja examinada as condições de funcionamento e para avaliar a satisfatoriedade de seus serviços e, ainda que a subvenção seja proporcional a gama de serviços ofertados.

A Comissão conhece e já examinou em outros projetos anteriores a constituição jurídica da entidade beneficiada pelo presente projeto e também a importância da assistência dada a comunidade Carambeiense.

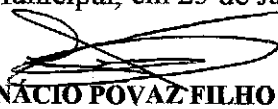
Contudo, é de ser suprido ao Projeto a autorização para a Suplementação da Verba Orçamentária. A tanto a Emenda em anexo.

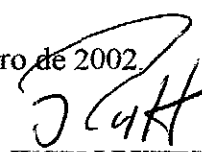
Vistos e analisados estes elementos, concorda a Comissão com a presente provisão de auxílio e nas condições previstas pelo próprio projeto, com a Emenda.

Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de Janeiro de 2002.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE


INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO


JUCELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO *Parecer ao Projeto de Lei 001/2002*

Senhora Presidente:

O presente projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Municipal 163/2001, sendo assim, modificando o valor da subvenção social para R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a Instituição ESCOLAR – Carambeí.

A Comissão em reunião analisou a constitucionalidade, verificando que na forma da Lei 4.320 – artigos 16 e 17, as subvenções sociais são essencialmente, auxílios às entidades privadas, prestadoras de assistência social.

Outro aspecto de legalidade é que seja examinada as condições de funcionamento e para avaliar a satisfatoriedade de seus serviços e, ainda que a subvenção seja proporcional a gama de serviços ofertados.

A Comissão conhece e já examinou em outros projetos anteriores a constituição jurídica da entidade beneficiada pelo presente projeto e também a importância da assistência dada a comunidade Carambeense.

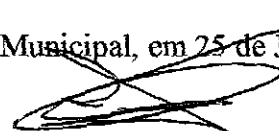
Contudo, é de ser suprido ao Projeto a autorização para a Suplementação da Verba Orçamentária. A tanto a Emenda em anexo.

Vistos e analisados estes elementos, concorda a Comissão com a presente provisão de auxílio e nas condições previstas pelo próprio projeto, com a Emenda.

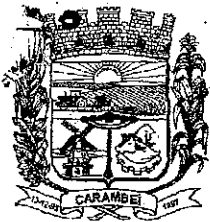
Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de Janeiro de 2002.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE


INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO


JUCELI RUTHS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao projeto de lei nº 001/2002

Senhora presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal 163/2001, aumentando a Subvenção Social à Instituição Escolar de Carambeí de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês para R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) por mês.

A Comissão analisou criteriosamente o Projeto, constatando que o valor proposto é razoável e o aumento de Subvenções Sociais está amparado na Lei Orçamentária.

As Subvenções Sociais são reguladas pela Lei 4.320 - artigos 16 e 17.

Ainda considerando o relevante trabalho social prestado pela Instituição "Escolar", a Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Mais, é vista a propriedade da Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 25 de Janeiro de 2002.


Inácio Povaz filho
Presidente


Juceli Ruths
Membro


Antonio C. R. de oliveira
Membro